



**PORTARIA Nº 1315/2014 – SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30027/2000-3262, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, a Portaria nº 173/2010 - SRH, de 08 de Março de 2010, que outorgou a Paulo Cesar Corazza, inscrito nos CPF/CNPJ nº 490.821.839-00, em seu Artigo 1º, **ONDE SE LÊ:** “ Outorgar a Paulo Cesar Corazza, inscrito no CPF sob nº 490.821.839-00, RG nº 1.829.017 SSP-PR, por 6 (seis) anos o uso das águas do Córrego Santo Antonio, no trecho localizado na Fazenda Santo Antonio das Brancas, denominada Primavera, no município de Agua Fria de Goiás, Estado de Goiás, para a derivação por um período de até 20 (vinte) horas por dia, de Abril a setembro, totalizando 1200 (mil e duzentas) horas por ano, de até 60 l/s (sessenta litros por segundo), com a finalidade de atender uma irrigação por pivo central, com área de 52,60 ha.”, **LEIA-SE:** “Outorgar a Paulo Cesar Corazza, inscrito no CPF sob nº 490.821.839-00, RG nº 1.829.017 SSP-PR, por 6 (seis) anos o uso das águas do Córrego Santo Antonio, no trecho localizado na Fazenda Santo Antonio das Brancas, denominada Primavera, no município de Agua Fria de Goiás, Estado de Goiás, para a derivação por um período de até 20 (vinte) horas por dia, de Abril a setembro, totalizando 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) horas por ano, de até 51,95 l/s (cinquenta e um virgula noventa e cinco litros por segundo), com a finalidade de atender uma irrigação por pivo central, com área de 52,60 ha.”. E em seu **Artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ:** “A captação é realizada em um barramento construído e já outorgado (P.13559) de volume acumulado de 126.301,12 m³ (cento e vinte seis mil trezentos e um virgula doze metros cúbicos), suficientes para atender a demanda solicitada e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante do Córrego Santo Antonio.”, **LEIA-SE:** “A captação é realizada em um barramento construído e já outorgado (P.13559) de volume acumulado de 391.793,10 m³ (trezentos e noventa e um mil setessentos e noventa e tres virgula dez metros cúbicos), suficientes para atender a demanda solicitada e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante do Córrego Santo Antonio.”.

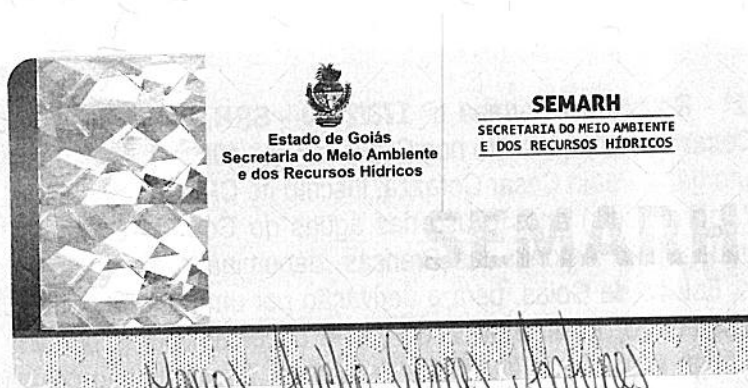
**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPR A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Julho de 2014.



*Marcos Aurélio Gomes Antunes*  
**MARCOS AURELIO GOMES ANTUNES**  
Superintendente Substituto de Recursos Hídricos